



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 055/05

SÚMULA: Institui o título de “EMPRESA SOLIDÁRIA”, para as empresas públicas ou privadas e dá outras providências, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica instituído o título de “EMPRESA SOLIDÁRIA” para empresas públicas ou privadas estabelecidas no Município de Apucarana que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando integrar toda a equipe funcional a demandas externas da comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades poderão ocorrer nos seguintes segmentos:

- I - educação;
- II - esporte;
- III - contratação de menor aprendiz;
- IV - assistência social;
- V - saúde;
- VI - cultura;
- VII - meio-ambiente.

Art. 2º - O título de “EMPRESA SOLIDÁRIA” será concedido em reconhecimento público pelas ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no intuito de valorizar a importância das parcerias empresa-trabalhador-comunidade.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 3º - Esta honraria será proposta por Vereador ou pelo Prefeito, por meio de Projeto de Lei e para ser aprovado deverá obter o voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º - O Projeto de Lei que propuser a honraria deverá ser instruído com documentos e relatórios das atividades desenvolvidas, bem como a documentação formal de constituição da empresa homenageada.

§ 2º - Da apresentação da concessão da honraria:

I – Por Vereador – poderá ser apresentado 01 (um) Projeto concedendo a honraria por período legislativo.

II – Pelo Executivo – poderá ser apresentado 01 (um) projeto concedendo a honraria por período legislativo.

Art. 4º - O título de “**EMPRESA SOLIDÁRIA**” será confeccionado em papel pergaminho com fino acabamento dotado de uma logomarca e conterá ainda os seguintes dados:

- I - o nome da empresa homenageada;
- II - o nome do autor da homenagem;
- III - a assinatura do Presidente da Câmara, do Prefeito Municipal e do autor da proposição.

Art. 5º - O título de “**EMPRESA SOLIDÁRIA**” será entregue em sessão solene, em data a ser definida pela Presidência da Câmara, o autor da proposição e o responsável pela empresa homenageada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por entendimento entre as partes citadas no “*caput*” deste Artigo, a sessão solene poderá ser realizada em outro local que não seja o Plenário da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de junho de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal